



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Anexo V – Formulário de Interposição de Recursos

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Edital nº:	005/2025
Unidade Acadêmica:	Faculdade de Medicina
Departamento:	Departamento de Saúde Coletiva
Código/Área:	Saúde Coletiva – 0525FM06

Tipo:

Impugnação de Edital de Abertura (___) Recurso contra indeferimento/não homologação de inscrição (___) ou

Etapas:

Prova Didática (___) Prova de Títulos (X) Resultado Final (_____)

Descrição da argumentação para impetração do Recurso/Impugnação

Prezada banca avaliadora,

Venho, por meio deste, respeitosamente solicitar a gentileza de reavaliar o cálculo da minha pontuação referente às atividades acadêmicas, conforme documentação devidamente anexada.

Gostaria de destacar que possuo certificados que comprovam minha atuação em atividades de pesquisa e extensão, conforme descrito abaixo:

Pesquisa:

- Participação no PIBIC por meio de três processos seletivos da Liga do Câncer do Rio Grande do Norte, nos períodos:
 - 01/08/2015 a 31/07/2016
 - 01/08/2016 a 31/07/2017
 - 01/08/2017 a 31/07/2018

Extensão (com certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRN):

- Atendimento clínico odontológico sob supervisão da Profª Julita Pipolo;
- Projeto CAIO, coordenado pela Profª Erika Janine;
- Colaboração como estagiária da cirurgia bucomaxilofacial com o Prof. Adriano Germano;
- Atividade integrativa em saúde e cidadania, coordenada pela Profª Emília Alcides;
- Hands-on de cirurgia ministrado pelo Prof. Adriano Germano;

Pontuação total estimada para pesquisa e extensão: 2,0 pontos

Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) – Especialização:

- Orientação de dois alunos

Pontuação total: 1,0 ponto



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

Ensino:

- Atuação como docente em duas especializações

Pontuação: 1,0 ponto

- Atuação em 12 disciplinas de graduação

Pontuação: 6,0 pontos

Pontuação total estimada: 10,0 pontos

No entanto, foi atribuída a mim a pontuação de 8,25, motivo pelo qual venho solicitar gentilmente a reconsideração e eventual correção, caso constatado algum equívoco.

Agradeço pela atenção e compreensão, colocando-me à disposição para esclarecimentos adicionais. Estou ciente e respeitosa quanto à decisão final que a banca deliberar.

Cidade de Manaus, 11 de junho de 2025



Documento assinado digitalmente

LARISSA SILVEIRA DE OLIVEIRA

Data: 10/06/2025 20:16:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Interessado: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Saúde Coletiva

Processo nº: 23105.022486/2025-21

Interessado: Departamento de Saúde Coletiva

Assunto: RESPOSTA AO RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS (2637231)

PARECER

EDITAL: Nº005 de 07 de abril de 2025.

ÁREA: Saúde Coletiva - 0525FM06

CANDIDATA: Larissa Silveira de Oliveira

RECURSO: 2637231

1. Em atenção ao recurso interposto, a Banca Avaliadora procedeu à reanálise criteriosa da documentação apresentada, com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 008/2009 da Universidade Federal do Amazonas, que disciplina a pontuação de títulos acadêmicos, bem como em conformidade com os critérios definidos no Edital nº 005/2025.
2. No que tange às atividades de extensão, cabe esclarecer que a normativa institucional distingue entre projetos de extensão institucionalizados e atividades extensionistas eventuais ou de escopo reduzido. Dentre os documentos apresentados, apenas a atuação no projeto intitulado "Atendimento clínico-odontológico aos estudantes", sob supervisão da Profª Julita Pipolo, configura-se como projeto de extensão devidamente institucionalizado, sendo, portanto, passível de pontuação. As demais atividades descritas, embora de natureza formativa, não se enquadram como projetos de extensão, nos termos exigidos pela normativa vigente, razão pela qual não são consideradas para fins de pontuação.
3. Quanto à participação em projetos de iniciação científica (PIBIC), a Resolução nº 008/2009 é clara ao estabelecer que a pontuação incide sobre o número de projetos efetivamente desenvolvidos, e não sobre a quantidade de processos seletivos ou anos de envolvimento no mesmo projeto. No caso em análise, identificou-se a vinculação da candidata a um único projeto, ainda que este tenha se estendido por diferentes ciclos anuais. Desse modo, a pontuação atribuída deve corresponder a um único projeto, conforme o que preceitua a regulamentação e, destacamos, o mesmo já havia sido pontuado.
4. Com relação aos demais itens mencionados no recurso- orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e docência em disciplinas de graduação e especialização-, informamos que já haviam sido devidamente pontuados.
5. Diante do exposto, e considerando o deferimento parcial do recurso, foi realizada a recontagem dos pontos, com o acréscimo da pontuação referente ao projeto de extensão institucionalizado. Assim, a nova pontuação total atribuída à candidata é de 8,5 pontos.

É o parecer.

Manaus, 12 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Tibery Espir, Professor do Magistério Superior**, em 12/06/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2638070** e o código CRC **8B502385**.

Rua Afonso Pena - Bairro Centro nº. 1053 - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2462
CEP 69020-160, Manaus/AM, dsc@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.022486/2025-21

SEI nº 2638070



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

Anexo V – Formulário de Interposição de Recursos

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Edital n°:	005 DE 07 DE ABRIL DE 2025
Unidade Acadêmica:	FACULDADE DE MEDICINA
Departamento:	SAÚDE COLETIVA
Código/Área:	0525FM06 - SAÚDE COLETIVA

Etapa: Prova de Títulos

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 015/2023 Universidade Federal do Amazonas – UFAM

CANDIDATA: Rebeca Caranha Araujo **CPF:** 008.078.892-02 **Número de Inscrição:** 245 **Cargo/Área:** Professor Substituto – Departamento de Saúde Coletiva/FM

REFERÊNCIA: Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 005 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Eu, **Rebeca Caranha Araujo**, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 008.078.892-02, e portadora do documento de identidade n° 25511068, residente e domiciliada em Rua Fulvio Pennachi 135 - Planalto, venho, respeitosamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n° 005/2025, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DOS FATOS:

A Candidata, devidamente inscrita no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe para o cargo de Professor Substituto – Departamento de Saúde Coletiva/FM teve acesso ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos, o qual, em sua análise, não reflete de forma justa e adequada a pontuação que lhe é devida, considerando os documentos apresentados e os critérios estabelecidos no Edital.

2. DO DIREITO E DOS FUNDAMENTOS DO PEDIDO:

Conforme o item 1.1 do Edital n° 005/2025, o processo seletivo obedece aos normativos aplicáveis, o que



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

pressupõe a observância da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade na avaliação das candidaturas.

A presente interposição de recurso visa justamente corrigir a pontuação atribuída à candidata, demonstrando que a mesma preenche, integralmente e de forma qualificada, os requisitos editalícios nas áreas de Titulação Acadêmica, Produção Intelectual e Atividades Acadêmicas.

2.1. DA PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO ACADÊMICA:

A candidata possui graduação em Enfermagem pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM), conforme comprovante anexado à documentação de inscrição. Ademais, é Mestre em Enfermagem no Contexto da Sociedade Amazônica pela UFAM e possui especialização em Saúde Pública, conforme exige a vaga, além de outras especializações em Planejamento e Gestão em Saúde, Enfermagem do Trabalho e Saúde Mental, todas de grande relevância e peso no âmbito da saúde coletiva.

O Edital de Condições Gerais, em seu Anexo III, item NTA – Nota da Titulação Acadêmica, estabelece os critérios para a pontuação de títulos acadêmicos. A candidata cumpre rigorosamente os requisitos exigidos para a área de atuação, sendo a única candidata com a formação de **Enfermeira graduada e especialista em saúde pública**, bem como o título de **Mestre em Enfermagem no Contexto da Sociedade Amazônica**, conforme o perfil requerido para a vaga, o que deveria ser valorizado com a pontuação máxima prevista para este quesito. Requeiro a reavaliação da pontuação atribuída a este item, considerando a qualificação e a aderência integral da minha titulação aos requisitos da vaga.

2.2. DA PONTUAÇÃO REFERENTE À PRODUÇÃO INTELECTUAL:

O currículo Lattes da candidata (ID Lattes: 7036338401958724), atualizado em 09/06/2025, comprova participação ativa em projetos de pesquisa como

Participou na qualidade de auxiliar de na pesquisa “CUSTO-EFETIVIDADE DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM SOB A PERSPECTIVA DO PRESENTEÍSMO: SERVIÇO PÚBLICO VERSUS PRIVADO” na UNIRIO, além de ter sido bolsista do PROJETO “COFEN-CEAM - PRÁTICAS DE ENFERMAGEM NO CONTEXTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS): ESTUDO NACIONAL DE MÉTODOS MISTOS” na UNB, publicou durante a graduação o artigo: “RELIGIOSIDADE E ESPIRITUALIDADE NA PRÁTICA CLÍNICA EM SAÚDE MENTAL” realizado através de iniciação científica, conforme anexados à documentação de inscrição os comprovantes de produção intelectual, incluindo três trabalhos publicados em anais de eventos e diversas



Poder Executivo

Ministério da Educação

Universidade Federal do Amazonas

apresentações em congressos e participação em palestra.

A produção intelectual da candidata é vasta e relevante para a área, refletindo seu engajamento com a pesquisa e a academia. Diante da documentação apresentada, a pontuação atribuída a este item não condiz com a expressividade de sua produção, solicitando a revisão da pontuação de acordo com as especificações do Edital para Produção Intelectual.

2.3. DA PONTUAÇÃO REFERENTE ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS:

A candidata possui uma sólida experiência em atividades acadêmicas, que foram devidamente comprovadas na documentação enviada. Conforme seu currículo anexado a documentação, a Sra. Rebeca Caranha Araujo atuou como docente no nível superior em Enfermagem e Medicina, demonstrou competência em supervisionar práticas acadêmicas e integrar pesquisa, ensino e assistência.

Especificamente, foram apresentadas comprovações de participação em:

- **Programa de Iniciação Científica:** Durante a graduação participou do projeto “RELIGIOSIDADE/ESPIRITUALIDADE EM PACIENTES PORTADORES DE HIV E AIDS: QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE” e no projeto “A PERCEPÇÃO DOS PROFESSORES DO CURSO DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS SOBRE O SOFRIMENTO PSÍQUICO DOS ESTUDANTES” conforme comprovações anexadas a documentação.
- **Programa de Monitoria:** A sra Rebeca participou de monitoria durante a graduação na disciplina de ENFERMAGEM NA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO IDOSO, conforme comprovação anexadas a documentação.

Tais atividades são fundamentais para a formação docente e acadêmica, e deveriam ter recebido a pontuação equivalente prevista no Edital para o quesito de Atividades Acadêmicas. Solicito a reanálise e a devida atribuição de pontuação condizente com a documentação comprobatória apresentada.

3. DO PEDIDO:

Diante do exposto, requer a candidata que a Douta Comissão reavalie os títulos e atividades acadêmicas apresentados, em conformidade com as regras do Edital nº 015/2023, reconsiderando a pontuação atribuída preliminarmente e atribuindo-lhe a pontuação que lhe é devida, garantindo, assim, a lisura e a justiça do certame.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

Por ser medida de inteira justiça.

Manaus, 11 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Rebeca Caranha Araujo

Documento assinado digitalmente



REBECA CARANHA ARAUJO

Data: 11/06/2025 11:52:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Saúde Coletiva

Processo nº: 23105.022486/2025-21

Interessado: Departamento de Saúde Coletiva

Assunto: RESPOSTA AO RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS (2637232)

PARECER

EDITAL: N°005 de 07 de abril de 2025.

ÁREA: Saúde Coletiva - 0525FM06

CANDIDATA: Rebeca Caranha Araujo

RECURSO: 2637232

1. Após análise do recurso interposto referente à pontuação na Etapa de Avaliação de Títulos, informamos que a solicitação foi devidamente examinada pela banca, com base nos critérios estabelecidos no edital e na legislação interna aplicável.
2. Sobre a Titulação Acadêmica: De acordo com a Resolução nº 008/2009 – CONSUNI/UFAM, que dispõe sobre os critérios de avaliação de títulos no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, considera-se para fins de pontuação apenas o comprovante do maior título apresentado pelo candidato.
3. No caso da candidata, o título apresentado foi o de Mestre em Enfermagem no Contexto da Sociedade Amazônica, pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFAM. Conforme consulta à Plataforma Sucupira/CAPES, este programa está formalmente classificado sob a área de avaliação “Enfermagem”, e não na área de “Saúde Coletiva”.
4. Portanto, para fins do processo seletivo em questão, o referido título foi pontuado como área afim, conforme o que dispõe o edital para a vaga 0525FM06. A área específica da vaga corresponde à Saúde Coletiva, e não à Enfermagem, mesmo que esta dialogue com temas relacionados.
5. Sobre a Produção Intelectual: Todos os comprovantes de produção intelectual apresentados pela candidata foram analisados e devidamente pontuados, conforme os critérios da Resolução nº 008/2009. Ressaltamos que, conforme estabelecido na metodologia de avaliação, a nota atribuída aos candidatos nesse item segue o princípio da proporcionalidade, tomando-se como base o(a) candidato(a) que obteve pontuação máxima. Assim, os demais candidatos têm sua nota ajustada por regra de três, conforme a produção apresentada.
6. Sobre as Atividades Acadêmicas: As atividades acadêmicas comprovadas foram devidamente consideradas e pontuadas dentro dos critérios previstos. Contudo, no que se refere à atividade de monitoria durante a graduação, embora devidamente comprovada, não há previsão de pontuação específica para essa atividade na Resolução nº 008/2009, razão pela qual não foi atribuída nota

nesse item. Reconhecemos a relevância da monitoria para a formação acadêmica, mas, neste certame, sua pontuação não é permitida pelo normativo vigente.

7. Diante do exposto, informamos que o recurso apresentado foi indeferido, uma vez que todas as solicitações foram analisadas e consideradas improcedentes à luz dos normativos aplicáveis. As notas atribuídas anteriormente serão mantidas, pois refletem a aplicação correta dos critérios definidos no Edital nº 005/2025 e na Resolução nº 008/2009.

É o parecer.

Manaus, 12 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Tibery Espir, Professor do Magistério Superior**, em 12/06/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2638115** e o código CRC **CB3E79E6**.

Rua Afonso Pena - Bairro Centro nº. 1053 - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2462
CEP 69020-160, Manaus/AM, dsc@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.022486/2025-21

SEI nº 2638115